

 	<p align="center">POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES Esta política faz parte do Código Organizacional da CLAC Princípio 6.5</p>	Versão:1
		Data de emissão: 25 de setembro de 2020.
		Última revisão: setembro 2020.
Unidade de Conformidade		

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Alcance.

Esta Política de Conflito de Interesses é aplicável às seguintes partes envolvidas na CLAC:

- Membros da Junta Diretiva.
- Membros do Conselho de Diretores.
- Membros de comitês e comissões do Conselho de Diretores.
- Membros do Comitê de Vigilância.
- Pessoas físicas integrantes de Coordenadoras Nacionais, Redes de Produtos, Rede de Trabalhadores e Trabalhadoras, seus comitês e comissões.
- Empregados(as) e membros da equipe de funcionários da CLAC.
- Consultores(as), contratantes e vendedores.
- Voluntários(as).
- Estudantes.
- Estagiários.
- Parceiros(as) e responsáveis comprometidos/contratados pela CLAC para projetos ou atividades determinados como "parceiros implementadores" e "partes responsáveis", respectivamente.

Espera-se que todas as pessoas no âmbito desta política a conheçam, que está disponível nas páginas internas da CLAC.

2. Propósito.

- 2.1 A Associação Coordenadora da Latino-americana e do Caribe de Pequenos Produtores de Comércio Justo, CLAC, é membro da Fairtrade International, uma organização sem fins lucrativos que trabalha para garantir um melhor tratamento para as organizações de produtores(as) e trabalhadores(as) nos países em desenvolvimento.
- 2.2 Como tal, todas as partes interessadas descritas no escopo desta política costumam trabalhar com organizações de produtores(as), organizações de trabalhadores(as), produtores(as), trabalhadores(as), exportadores(as), importadores(as) ou qualquer parte da cadeia de abastecimento do Comércio Justo, e recebem informações confidenciais de diferentes partes e podem até atuar como mediadores para negociações.

 	<p align="center">POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES Esta política faz parte do Código Organizacional da CLAC Princípio 6.5</p>	Versão:1
		Data de emissão: 25 de setembro de 2020.
		Última revisão: setembro 2020.
Unidade de Conformidade		

Todos(as) os(as) envolvidos(as) no escopo desta política devem agir de boa fé e com a diligência de um bom pai de família em todas as transações envolvidas em suas funções, e não devem usar seus cargos na CLAC ou o conhecimento obtido em seu cargo para seu benefício pessoal ou para benefício de uma das partes, em prejuízo da outra.

- 2.3 Todos(as) os(as) envolvidos(as) descritos no escopo desta política têm a responsabilidade de administrar os negócios da CLAC de maneira honesta e prudente, e de usar toda a sua atenção, habilidade e julgamento para o benefício exclusivo da CLAC. Essas pessoas devem agir de máxima boa-fé em todas as transações envolvidas em suas funções e não devem usar seus cargos na CLAC ou os conhecimentos obtidos em seu cargo para benefício pessoal.
- 2.4 Nem sempre é possível evitar conflitos de interesses, mas é importante que, caso ocorram, sejam transparentes para geri-los. Os interesses da organização devem ser a primeira prioridade em todas as decisões e ações. O objetivo desta política é proteger a CLAC e as pessoas vinculadas a CLAC dos riscos derivados de conflitos de interesses.
- 2.5 Esta política define certos conflitos de interesse que podem surgir e o procedimento apropriado e possíveis soluções a serem aplicadas.

3. Conflito de Interesses.

3.1 Para efeitos desta política, um conflito de interesses é definido como:

"Um conjunto de circunstâncias pelas quais uma pessoa racional consideraria que a capacidade de um indivíduo de julgamento ou de agir em seu papel como representante da CLAC é, ou poderia ser afetada ou influenciada por outro interesse ou obrigação que tenha."

Tais conflitos podem afetar ações e decisões, mesmo que não haja interferência indevida, pode parecer a outros que há um conflito de interesses que leva a decisões ou opiniões em detrimento da CLAC.

3.2 Um conflito de interesses pode, por exemplo, surgir quando uma das partes interessadas descritas no escopo desta política possui um interesse direto ou indireto, conforme descrito a seguir.

 	<p align="center">POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES Esta política faz parte do Código Organizacional da CLAC Princípio 6.5</p>	Versão:1
		Data de emissão: 25 de setembro de 2020.
		Última revisão: setembro 2020.
Unidade de Conformidade		

3.3 Os interesses e terceiros listados abaixo não são abrangentes. Os conflitos podem surgir em outras áreas ou por meio de outras relações. Presume-se que uma parte interessada daquelas descritas no escopo desta política reconhecerá tais áreas e relacionamento por associação ou analogia. Em caso de dúvida, você deve entrar em contato com o(a) Oficial de Conformidade Ética da CLAC para obter assessoria confidencial e tornar transparente a situação que você enfrenta e suas preocupações.

3.4 Os conflitos de interesse podem surgir por meio de:

- Receber informações confidenciais sobre ou de terceiros.
- Possuir ações ou ter dívidas ou outros interesses de propriedade de terceiros relacionados à CLAC ou Fairtrade International (exemplo: fornecedor ou empresa de consultoria).
- Ocupar uma posição, servir no conselho, participar da gestão ou ser empregado (ou anteriormente empregado) de qualquer terceiro que esteja relacionado à CLAC ou Fairtrade International.
- Receber remuneração adicional por serviços relacionados a transações individuais envolvendo CLAC ou Fairtrade International.
- Utilizar o tempo, equipamentos, recursos ou insumos, de boa ou má fé, para assuntos que não dizem respeito à CLAC.
- Receber presentes ou empréstimos pessoais de terceiros que negociam ou competem com a CLAC ou Fairtrade International. Todos os presentes são recusados, exceto presentes com valor inferior a USD\$50, que não podem ser recusados sem cortesia. Nenhum presente pessoal em dinheiro pode ser aceito ou oferecido.

3.5 Podem surgir conflitos de interesse nas relações com qualquer um dos seguintes terceiros:

- Pessoas e empresas que recebem ou fornecem bens e serviços para a CLAC.
- Pessoas e empresas de quem a CLAC aluga bens e equipamentos ou com quem a CLAC está negociando ou planejando negociar em relação à doação, compra ou venda de bens imóveis, valores mobiliários ou outra propriedade.
- Organizações concorrentes ou relacionadas.
- Sócios financeiros e outros que apoiam a CLAC ou a Fairtrade International.
- Agências, organizações e associações que afetam as operações da CLAC ou Fairtrade International.
- Membros da família, de amigos(as) e de outros empregados(as).

 	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES Esta política faz parte do Código Organizacional da CLAC Princípio 6.5	Versão:1
		Data de emissão: 25 de setembro de 2020.
		Última revisão: setembro 2020.
Unidade de Conformidade		

4. Divulgação e transparência.

- 4.1 Todas as partes interessadas descritas no escopo desta política devem analisar continuamente suas interações e relacionamentos para determinar se há um conflito de interesse potencial ou real, conforme descrito na seção 3 e divulgar imediatamente qualquer conflito de interesse a seu(sua) líder, Oficial de Conformidade Ética, Presidente(a) ou Vice-Presidente(a) do Conselho de Diretores.
- 4.2 A divulgação envolvendo diretores, CEO, COO e membros do Conselho de Diretores, Comitê de Vigilância ou Membros das Juntas Diretivas das Coordenadoras Nacionais deve ser feita ao(à) Presidente(a) do Conselho de Diretores ou ao(à) Vice-Presidente(a).
- 4.3 A divulgação envolvendo a pessoas empregadas, consultores(as) ou terceiros deve ser feita ao(à) Oficial de Conformidade Ética da CLAC.
- 4.4 Se houver motivos razoáveis para acreditar que uma pessoa não divulgou um conflito de interesses real ou potencial, eles informarão confidencialmente o(a) Oficial de Conformidade Ética da CLAC, que notificará o Departamento Legal, o CEO ou o(a) Presidente(a), conforme o caso. Também é possível levantar uma inquietude por meio do sistema de denúncias da CLAC ou Fairtrade (consulte a Política de Proteção de Denúncias de Irregularidades da CLAC).
- 4.5 O(a) CEO ou Presidente(a) da CLAC, conforme o caso, informará a pessoa sobre o fundamento de tal crença e dará oportunidade de explicar a suposta falta de divulgação. Se o CEO ou Presidente(a) determinar, após ouvir a resposta do indivíduo e após investigação adicional conforme as circunstâncias o justifiquem, que o indivíduo não revelou um conflito de interesses real ou potencial, eles iniciarão as medidas disciplinares e corretivas apropriadas.

5. Procedimento.

- 5.1 O(a) Oficial de Conformidade Ética da CLAC, conforme apropriado, determinará se há um conflito de interesses, se a ação contemplada pode ser autorizada como justa e razoável para a CLAC ou se há uma solução apropriada para o conflito de interesses. Esta decisão será comunicada por escrito a parte interessada.

 	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES Esta política faz parte do Código Organizacional da CLAC Princípio 6.5	Versão:1
		Data de emissão: 25 de setembro de 2020.
		Última revisão: setembro 2020.
Unidade de Conformidade		

5.2 Questões envolvendo conflitos de interesse de funcionários ou consultores serão decididas a critério do(a) Oficial de Conformidade Ética da CLAC e sua preocupação deve ser o bem-estar da CLAC e o cumprimento de sua missão. O(a) Oficial de Conformidade Ética da CLAC relatará o caso e a decisão ao Conselho de Diretores.

5.3 As questões relacionadas aos conflitos de interesse dos diretores, membros do comitê de vigilância e membros das juntas diretivas das Coordenadoras Nacionais, Redes de Produtos e Rede de Trabalhadores e Trabalhadoras, serão decididas a exclusivo critério do Conselho de Diretores, excluindo os membros potencialmente conflitantes, e sua preocupação deve ser o bem-estar da CLAC e da Fairtrade International e o cumprimento de sua missão.

6. Solução.

6.1 O fato de um dos interesses descritos na Seção 3 existir não significa necessariamente que haja um Conflito de Interesses, ou que o conflito, se houver, seja material o suficiente para ter importância prática, ou se for material, que mais tarde a divulgação completa de todos os fatos e circunstâncias relevantes é necessariamente adversa aos interesses da CLAC ou Fairtrade International.

6.2 Ações por uma parte com conflito de interesse só podem ser permitidas se (1) o conflito de interesse for totalmente divulgado e (2) o(a) Oficial de Conformidade Ética da CLAC tiver determinado que a ação é no melhor interesse da CLAC.

6.3 As possíveis soluções para um conflito de interesses são:

- Sem relações de trabalho em certos tipos de operações.
- Não há relações de trabalho com certos operadores ou em certas áreas/regiões/países.
- Sem acesso a determinados tipos de informação.
- Sem participação em determinadas discussões.
- Sem voto em certos tipos de decisões.
- Rescisão de atribuições de trabalho ou contrato de trabalho em casos graves, como quando um conflito de interesses não foi divulgado intencionalmente.

7. Reivindicações de Gestão da Qualidade.

 	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES Esta política faz parte do Código Organizacional da CLAC Princípio 6.5	Versão:1
		Data de emissão: 25 de setembro de 2020.
		Última revisão: setembro 2020.
Unidade de Conformidade		

7.1 No caso de uma reivindicação sobre um Conflito de Interesses de um representante da CLAC, ela é apresentada ao(à) Oficial de Conformidade Ética da CLAC.

7.2 O Caso seguirá o procedimento descrito nesta Política.

Confirmo que li e entendi esta Política e divulgarei qualquer conflito de interesses que possa influenciar meu trabalho ou função:

Lugar e data: _____.

Nome: _____.

Assinatura: _____

ELABORADO POR <small>CARLOS VARGAS MASIS (ASSINATURA)</small>  Unidade de Conformidade Ética	REVISADO Diretora Executiva	APROVADO Comissão Operativa
--	--	--